

LEI Nº 2.237/2023, de 13 de março de 2023.

*“Concede reajuste aos salário dos servidores públicos do Município de Crixás”*

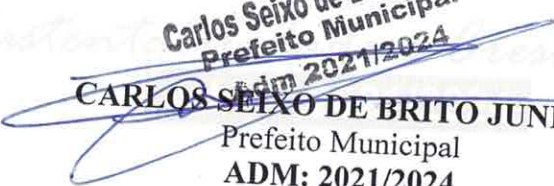
Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) o piso salarial dos servidores públicos do Município de Crixás, cujos vencimento em progressão de carreira seguem o disposto na tabela do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 13 dias do mês de março do ano de 2023.

  
Carlos Seixo de Brito Junior  
Prefeito Municipal  
Adm 2021/2024  
**CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
ADM: 2021/2024

## ANEXO I

**Tabela de Vencimentos do quadro de classificação dos Servidores Municipais**

| Referência | Cargos                                                                                                                                                                                                   | Vencimentos Básicos |                 |                 |                 |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|            |                                                                                                                                                                                                          | A                   | B               | C               | D               |
| 1          | Agente de Serviços Gerais I;<br>Auxiliar Eletricista;<br>Merendeira; Cozinheiro;<br>Pedreiro; Porteiro Servente;<br>Vigilante; Agente de Saúde;<br>Atendente de Enfermagem.<br>Agente de Limpeza Urbana; | R\$<br>1.302,00     | R\$<br>1.367,10 | R\$<br>1.435,45 | R\$<br>1.507,22 |
|            |                                                                                                                                                                                                          | E                   | F               | G               |                 |
|            |                                                                                                                                                                                                          | R\$<br>1.582,58     | R\$ 1.661,71    | R\$<br>1.744,80 |                 |
|            |                                                                                                                                                                                                          |                     |                 |                 |                 |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 13 dias do mês de março do ano de 2023.

*Carlos Seixo de Brito Junior*  
Prefeito Municipal  
Adm. 2021/2024  
**CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
ADM: 2021/2024